

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 118/AL

Pato Branco, de abril de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar memorando 141/2022- S.E.O. da Secretaria de Engenharia e Obras, encaminhando impedimento técnico a emenda parlamentar .

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catússso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Memorando nº 141/2022 – S.E.O.

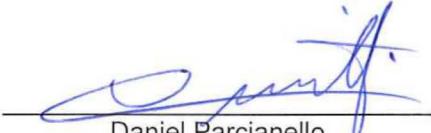
Pato Branco (PR) 11 de abril de 2022

Para Sra Maristela
Secretaria de Administração
Assunto: Emenda Impositiva Individual 12/2021

Prezada Senhora

Venho por meio deste apresentar em anexo a este Memorando o Ofício nº 011/2022 da Secretaria de Engenharia e Obras, destinado a Câmara Municipal de Pato Branco, o qual relata os impedimentos de ordem técnica a emenda impositiva individual de nº 12/2021.

Atenciosamente,


Daniel Parcianello
Secretário de Engenharia e Obras



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Ofício nº 011/2022 SEO

Assunto: EMENDAS IMPOSITIVAS - IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA NO EMPENHO DA DESPESA.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência cumprimentado-o, e reporto-me ao art. 95, § 10, da Lei Orgânica Municipal nº 01, de 05 de abril de 1990, que explana sobre a obrigatoriedade de execução das emendas impositivas nos casos de impedimentos de ordem técnica.

1. Venho por meio deste apresentar impedimento de ordem técnica a emenda impositiva individual nº 12/2021, de autoria do vereador Rafael Celestrin, tendo como objeto a instalação de "semáforos sonoros" em diversos cruzamentos no município de Pato Branco .

Justifica se o impedimento, conforme o memorando nº 35/2022 do Departamento de Trânsito (DEPATRAN), visto que no cruzamento da Avenida Tupi x Rua Mato Grosso apresenta contra indicação para a instalação, em razão do prejuízo que proporcionará ao trânsito local de veículos e de pessoas.

O cruzamento da Rua Tocantins x Rua Araribóia, envolverá a alteração na configuração dos ciclos semafóricos atualmente implantados no local, com prejuízo ao fluxo de veículos e ao transporte coletivo, fator que também contra indica a implantação da "botoeira sonora".

Sobre o cruzamento da Avenida Tupi x Rua Arariboia, embora viável a implantação do sistema, importará na substituição dos grupos focais e alteração da temporização semafórica.

Paralelamente, os cruzamentos da Rua Pedro Ramis de Mello x Avenida Brasil e Avenida Tupi x Rua Ibirapuã, apresentam viabilidade quanto a instalação das "botoeiras sonoras", porém necessitam de substituição do controlador semafórico para a operacionalização do sistema.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Ainda de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito, a implantação de "botoeiras sonoras" nos semáforos depende de adequações de pavimento, aquisição de cabos elétricos, tubos e outros componentes necessários, o que implica em gastos pecuniários ao ente municipal.

Cabe destacar também que comprovadamente, eventuais prejuízos ao fluxo de circulação de veículos, esses aumentam a possibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e a dificuldade da mobilidade urbana.

Assim, ante as contra-indicações e necessidade de execução de intervenções que incidirão custos pecuniários ao Executivo Municipal, sugiro alteração dos locais designados, observando-se parecer do Departamento de Trânsito, visando desta forma, o aproveitamento eficiente e a maximização dos recursos financeiros vinculados à Emenda Impositiva, em face da importância de se contemplar o público-alvo, qual seja, deficientes visuais, portadores de necessidades especiais e idosos.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Pato Branco-PR, 11 de abril de 2022.

Daniel Parcianello
Secretario de Engenharia e Obras

Ao Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR



MEMORANDO Nº14/2022

DO: Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito

PARA: Diretor do DEPATRAN

DATA: 08/04/2022

ASSUNTO: Parecer

Com base no descrito no projeto de Lei nº175/2021, da EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº12/2021, que trata da aquisição e instalação de botoeiras sonoras em semáforos na área central do município. Segue abaixo análise técnica dos pontos sugeridos na emenda:

1. Avenida Tupi x Mato Grosso: a instalação de botoeiras sonoras depende de intervenções no cruzamento, as quais já estão previstas por este Depatran, para o momento a instalação causaria uma alteração na temporização do cruzamento, causando prejuízo ao fluxo e congestionamentos, fato que traria atraso ao transporte coletivo e outros usuários da via;
2. Rua Pedro Ramires de Mello x Avenida Brasil: apresenta viabilidade, porém, a instalação dos dispositivos no cruzamento carece de substituição do controlador semafórico, o qual, em sua atual configuração não suporta a instalação das mesmas;
3. Avenida Tupi x Rua Ibirapuã: apresenta viabilidade, porém, a instalação dos dispositivos no cruzamento carece de substituição do controlador semafórico;
4. Avenida Tupi x Rua Araribóia: já possui grupos focais para pedestres, carece de substituição de alguns grupos focais, com algumas alterações na temporização é possível a implantação sem maiores prejuízos ao trânsito;
5. Rua Tocantins x Rua Araribóia; por mais que o controlador suporte a instalação das botoeiras, a instalação carece de um estudo mais aprofundado na via, a alteração nos ciclos semafóricos traria prejuízo ao fluxo de veículos, principalmente ao transporte coletivo;

A instalação de botoeiras não depende apenas do dispositivo em si, carece também de aquisição de cabos elétricos, tubos e suportes, adequação de pavimento, dentre outros.

Atenciosamente.

Jairton Melo Russo
Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito
Portaria N° 061/2021

Cabe destacar também que comprovadamente, eventuais prejuízos ao fluxo de circulação de veículos, estes aumentam a possibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e a dificuldade da mobilidade urbana.

Assim, ante às contra-indicações e necessidade de execução de intervenções que incidirão em custos pecuniários ao Executivo Municipal, sugiro alteração dos locais elencados, observando-se parecer deste Departamento de Trânsito, visando desta forma, o aproveitamento eficiente e a maximização dos recursos financeiros vinculados à Emenda Impositiva, em face da importância de se contemplar o público-alvo, qual seja, deficientes visuais, portadores de necessidades especiais e idosos.

Atenciosamente,



Robertinho da Luz Dolenga
Diretor do Depatran